



Câmara Municipal de Jundiá

REJEITADO
LEI N.º
de / /

Processo n.º 16749

PROJETO DE LEI N.º 4.533

Autoria: JOSÉ CRUPE

Ementa: Denomina vias públicas.

Arquive-se

Allanpedi
Diretor

07/12/88



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

16749 05/88 17/32

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR- - - - - CECEP
Presidente
05/04/88

REJEITADO, nos termos do
art. 28 da LOM.

PRESIDENTE
13.06.88

PROJETO DE LEI Nº 4.533

Denomina vias públicas.

Art. 1º É denominada "ANA DE SOUZA FLORAVANTI" uma via pública.

Art. 2º É denominada "ANTONIO PORCARI" uma via pública.

Art. 3º É denominada "ASSUNPTA SEGANTIM NEGRI" uma via pública.

Art. 4º É denominada "CASIMIRO BRITES FIGUEIREDO" uma via pública.

Art. 5º É denominada "DUÍLIO GARBATI" uma via pública.

Art. 6º É denominada "EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI" uma via pública.

Art. 8º O Executivo determinará as vias públicas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de vigência desta Lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05.04.88

JOSE GRUBER

*



(PL nº 4.533 - fls. 03)

JUSTIFICATIVA

Pretendemos com esta propositura homenagear a memória destes ilustres cidadãos, que muito fizeram por nossa terra, e que merecem ter seus nomes para sempre marcados na história de Jundiá.

Juntamos ao presente os dados biográficos respectivos, e contamos com o imprescindível apoio dos nobres Edis para a concretização da proposta.


JOSÉ CRUPE

*

rrfs



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANA DE SOUZA FIORAVANTI

Nascido em: 16 / 10 / 1921 Local: Vinhedo Estado: SP

Falecido em: 08 / 04 / 1984 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: José de Souza e Augusta Bufalo

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Ana de Souza Fioravanti foi vereadora na 6ª Legislatura (1969/1972), pé-
la ARENA.

Vereadora muito atuante, procurou sempre trabalhar em campanhas assisten-
ciais da cidade e dava assistência a pessoas da zona rural do Município.

De iniciativa da nobre Vereadora Ana de Souza Fioravanti foi o Projeto
de lei nº 2.322/69, que institui no Município de Jundiaí o "Voluntariado pa-
ra Alfabetização de Adultos, convertido na Lei 1.654, de 09 de dezembro de
1969.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

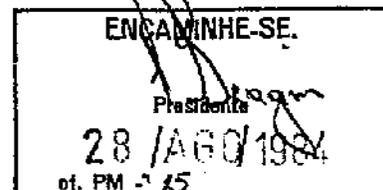
Vereador

*



INDICAÇÃO N.º 4.089

Assunto: Denominação de "Vereadora ANA DE SOUZA FIORAVANTI" a uma rua ou praça inominada de Jundiaí.



Sr. Presidente:

Falar sobre os trabalhos prestados a Jundiaí pela ex-Vereadora Ana de Souza Fioravanti, de saudosa memória, seria desnecessário. Pelo muito que ela fez por esta cidade, e tendo sido a segunda vereadora do Município,

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal que adote as providências cabíveis, visando dar a denominação de "Vereadora ANA DE SOUZA FIORAVANTI" a uma rua ou praça inominada de Jundiaí.

Sala das Sessões, 24.08.84


JOSE CRUPE

*
ns



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANTONIO PORCARINascido em: 27 / 09 / 1922 Local: Vinhedo Estado: SPFalecido em: 30 / 03 / 1986 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: Reynaldo Porcari e Ravena Vale PorcariJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Descendente de italianos, veio para Jundiaí em 1924, para o Bairro da
Pedra Preta, hoje Bairro do Medeiros, onde seus pais adquiriram um sítio.

Trabalhou muito tempo na lavoura, juntamente com sua esposa Sra. Ana
Telles Porcari e seus filhos Nelson, Milton e Neuza. Com o passar do tempo
o Sr. Antonio monta um pequeno comércio, mais tarde compra um caminhão e
assim foi levando sua vida de laborioso trabalho.

Foi um homem simples e trabalhador, dedicou sua vida à família e aos
muitos amigos que tinha.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

Vereador



INDICAÇÃO N.º 9.711

Denominação de ANTONIO PORCARI a uma via pública da cidade.



CONSIDERANDO a figura honrada, amiga e trabalhadora do Sr. Antonio Porcari (ver "curriculum vitae" em anexo);

CONSIDERANDO que aquele cidadão residiu no Bairro Medeiros durante muitos anos (antigo bairro da Pedra Preta), prestando relevantes serviços à comunidade,

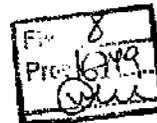
INDICO ao Sr. Chefe do Executivo a determinação das medidas cabíveis, junto ao setor competente da Municipalidade, objetivando seja denominada, com a maior urgência, uma via pública da cidade de ANTONIO PORCARI - preferivelmente do Bairro Medeiros, onde residiu durante toda sua vida e pelo qual tanto trabalhou.

Sala das Sessões, 04.08.87


JOSE CRUPE

/vsp

Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Jundiaí-SP Dr. André Benassi



Curriculum Vitae de: ANTONIO PORCARI

Pai Reynaldo Porcari
Mãe Ravena Vale Porcari
Nome Antonio Porcari
Esposa Ana Telles Porcari
Nascido 27.09.1922
Cidade Vinhedo-SP

Antonio Porcari, descendente de italianos, nascido na cidade de Vinhedo em 1922, vindo logo a seguir, em 1924, para o Bairro da Pedra Preta onde seus pais adquiriram um sítio.

No Bairro da Pedra Preta, hoje Bairro dos Medeiros, juntamente com seus pais e irmãos, Antonio inicia a construção de sua vida, trabalhando na lavoura.

Em 1946, Antonio Porcari casa-se com Ana Telles / Porcari. Desta união nascem tres filhos: Nelson, Milton e Neuza, todos trabalham a terra, passa-se o tempo Antonio monta um pequeno comércio, mais tarde compra um caminhão e assim foi levando sua vida de laborioso trabalho, sempre procurando somar mais um amigo/ aos muitos que já tinha.

Dia 30.03.86, Antonio Porcari parte para mais uma de suas viagens, esta longa e sem regresso, mas deixando saudades, e levando saudades, dos familiares que amou e foi amado, dos amigos que fez em sua vida de homem simples e trabalhador, dos parcei

ros de truco, de sua sanfona alegre que toca até hoje junto àque -
les que lhes foram caros, o homem parte, sua edificação fica.

Nome	Antonio Porcari
Esposa	Ana Telles Porcari
Filhos	Nelson
	Milton
	Neuza
Netos	Cintia
	Anderson
	Reynaldo
	Rafael
	Priscila
	Fábio
	Monica
	Marcel

DADOS BIOGRÁFICOS
PARA NOMENCLATURA DE PRÓPRIOS E LOGRADUROS PÚBLICOS

Nome completo: ASSUMPTA SEGANTINI NEGRI
ASSUMPTA SEGANTINI NEGRI

Nascido em: 14.../...10.../1901
Falecido em: 25.../...09.../1984

Descalvado
Local de nascimento Sp
Estado

Filiação: Miguel Segantini
Thereza Gatti Segantini

Justificativa da proposta:

Chegou em Jundiaí com quatro (04) anos de idade, tendo fixado residência no bairro da Ponte São João, onde residiu até a data de seu falecimento. Foi representante do citado bairro, escrevendo para os jornais locais "O IDEALISTA" e, "A FOLHA", sendo que através dos mesmos foi assíduo defensor da construção do primeiro viaduto que liga o centro e o mencionado bairro eliminando assim um verdadeiro caos que representava a passagem sobre os trilhos da antiga Cia. Paulista de Estrada de ferro. Colaborou também escrevendo para o JORNAL "DE JUNDIAÍ". Foi ba-luarte da Comissão organizadora que conseguiu fundação da Paróquia de S. João Batista do mesmo bairro.

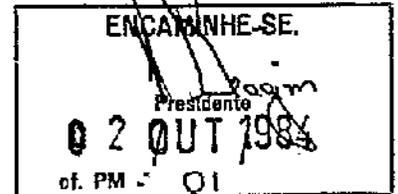
Informante - nome: Meysés Attizzani
assinatura: *Meysés Attizzani*

Nome e
Endereço do representante da família: Amauri Negri.
Rua João Mendes de Almeida, 69 (Jardim Pacaembu)



INDICAÇÃO N.º 4.284

Assunto: Denominação de "ASSUMPTA SEGANTIN NEGRI" a uma rua inominada do bairro Ponte São João.



Sr. Presidente:

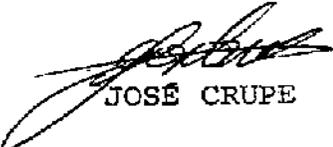
CONSIDERANDO que recebemos com grande pesar o falecimento de Da. Assumpta Segantin Negri, pessoa muito estimada no bairro Ponte São João;

CONSIDERANDO que a referida cidadã prestou muitos serviços àquela região, notadamente à comunidade católica do bairro, sempre com carinho e dedicação,

CONSIDERANDO que, entre muitas outras atividades, Da. Assumpta também foi colaboradora dos jornais "Idealista", "A Folha" e do "Jornal de Jundiaí", tendo sido correspondente do bairro na imprensa jundiaíense,

INDICAMOS ao Sr. Prefeito Municipal a adoção das medidas que se fizerem cabíveis, no sentido de determinar a denominação de "ASSUMPTA SEGANTIN NEGRI" a uma via inominada do bairro Ponte São João.

Sala das Sessões, 28.09.84.

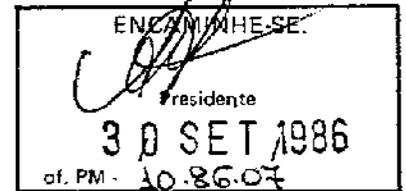

JOSÉ CRUPE

* ISV



INDICAÇÃO N.º 8.240

Denominação de ASSUMPTA S. NEGRI a uma das ruas ou logradouros inominados de Jundiaí.



INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a adoção das medidas cabíveis, objetivando a denominação de ASSUMPTA S. NEGRI a uma das ruas ou logradouros inominados de Jundiaí, prestando, assim, justa homenagem a tão nobre figura, que, durante longos anos, defendeu firmemente os interesses da população - principalmente do antigo Bairro São João Batista, hoje Bairro Ponte São João -, como se pode verificar através da documentação anexa (cópia de recortes de jornais), quando apresentava as reivindicações, necessidades e problemas dos moradores da cidade, como correspondente de órgãos de imprensa.

Sala das Sessões, 30.09.86


JOSE CRUPE

* vsp



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: CASIMIRO BRITES FIGUEIREDO

Nascido em: 29 / 01 / 1904 Local: Jundiaí Estado: SP

Falecido em: 25 / 02 / 1985 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: João Baptista Figueiredo e Josina Conceição Figueiredo.

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

O ex-Vereador Casimiro Brites Figueiredo foi eleito para a 1ª Legisla-
tura (1948/1951) e para a 2ª Legislatura (1952/1955).

Foi diretor presidente da Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastácio", sempre
trabalhou como farmacêutico licenciado e simultaneamente ocupou o cargo de
diretor do jornal A Comarca e a revista A Sultana, única revista jundiaien-
se da época de 1930. Possuía um escritório no Edifício Mariju, onde traba-
lhava com aplicação de capital; foi um dos fundadores do Rotary Centro de
Jundiaí e um dos que mais batalharam pela implantação da Faculdade de Medici-
na de Jundiaí.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

_____ fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

[Assinatura]

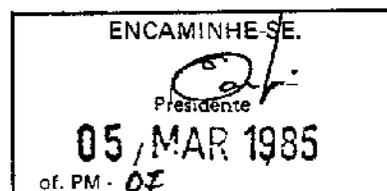
Vereador

*



INDICAÇÃO N.º 5.086

Denominação de CASEMIRO BRITES DE FIGUEIREDO a uma das ruas inominadas de Jundiaí.



INDICO ao Sr. Prefeito Municipal que determine as providências que se fizerem necessárias para que uma das vias públicas inominadas de Jundiaí receba a denominação de "Rua Casemiro Brites de Figueiredo". Esta seria uma justa homenagem a um cidadão jundiaíense, que ao morrer aos 81 anos de idade, deixou larga folha de serviços prestados a nossa comunidade.

Sala das Sessões, 19.03.85.


JOSE CRUPE

RSV



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: DULIO GARBATTI

Nascido em: 28 / 06 / 1903 Local: Ribeirão Bonito Estado: SP

Falecido em: 08 / 05 / 1987 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: Mansueto Garbatti e Carmela Garbatti

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

O ex-Vereador Duílio Garbatti foi eleito para a 2ª Legislatura (1952/1955)
pela UDN; como suplente na 3ª Legislatura (1956/1959) pelo PTN e para a
4ª Legislatura (1960/1963) pela UDN.

Era uma pessoa simples, sem erudição, mas muito combativo nas causas que
defendida. A falta de estudo do Sr. Duílio Garbatti foi compensada pelo em-
penho reconhecido por celebridades como Jânio Quadros, quando governador do
Estado e o então presidente Juscelino Kubitschek e também pela sua simpatia,
interesse e disponibilidade demonstradas em toda sua vida.

Representante da Família:

Nome: Duílio Garbati Neto

End.: Casa Mário de Pneus Ltda. - Av. Jundiaí, 1386

fone: 434-0077

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

Vereador

*



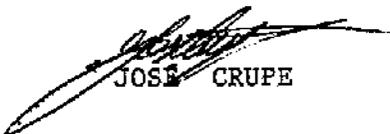
INDICAÇÃO N.º 9.487

Denominação de DUILIO GARBATTI a uma das vias públicas inominadas de Jundiaí.



INDICO ao Sr. Chefe do Executivo a determinação das medidas cabíveis, junto ao setor competente da Municipalidade, objetivando a denominação de DUILIO GARBATTI a uma das vias públicas inominadas de Jundiaí, em homenagem a um político das décadas de 50 e 60, Vereador por diversas legislaturas, que, embora não fosse acostumado ao uso da Tribuna, deixou relevante folha de serviços prestados à comunidade.

Sala das Sessões, 26.05.87


JOSE CRUPE

/vsp



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: Gen. EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

Nascido em: 04 / 12 / 1905 Local: Bagé Estado: RS

Falecido em: 09 / 10 / 1985 Local: Rio de Janeiro Estado: RJ

Filiação: Emílio Médici e Júlia Garrastazu Médici

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

O Gen. Emílio Garrastazu Médici foi presidente do Brasil no período de
1969 a 1974 e, inegavelmente, seu nome faz parte da história do Brasil.

Há que se ressaltar que foi o único Presidente da República a visitar ofi-
cialmente Jundiá, onde parou, a convite do então Prefeito Dr. Walmor
Barbosa Martins, a primeira turma de formandos do MOBREAL, em 1970.

Desde o início de sua gestão, a política de integração nacional constituiu
o objetivo fundamental de seu programa de Governo. Assim sendo foi no seu
governo que foram iniciadas as obras de construção da Transamazônica e Cuiabá-Santarém. Criou também o Programa de Integração Social - PIS.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

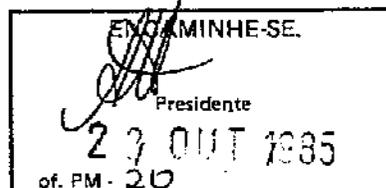


Vereador



INDICAÇÃO N.º 6.552

Denominação de "Presidente Médici" a uma via ou logradouro público inominado do Município.



Faleceu no último dia 9, no Hospital Central da Aeronáutica, no Rio de Janeiro, o ex-Presidente Gen. Emílio Garrastazu Médici, que contava com 79 anos. Médici foi Presidente do Brasil no período de 1.969 a 1.974 e, inegavelmente, seu nome faz parte da história do Brasil. Se foi bom ou mau Presidente, não cabe analisar nesta oportunidade. Há que se ressaltar, porém, que foi o único Presidente da República a visitar oficialmente a cidade de Jundiaí, onde parou, a convite do então Prefeito Dr. Walmor Barbosa Martins, a primeira turma de formandos do MOBREAL, em 1.970.

Isto posto,

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a conveniência de se denominar de "Presidente Médici" uma das vias ou logradouros públicos inominados de Jundiaí, até porque, este gesto serviria para prestar uma homenagem ao único Presidente brasileiro que nos últimos anos visitou nossa tricentenária cidade.

Sala das Sessões, 18.10.1985.


José Crupe



Proc. nº 16749

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

Alcides
Diretor Legislativo.

07/04/88

*

ASSESSORIA JURÍDICAPARECER Nº 4.257PROJETO DE LEI Nº 4.533PROC. 16.749

De autoria do nobre Vereador JOSÉ CRUPE, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar vias públicas, a serem determinadas pelo Chefe do Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da vigência da lei.

A proposição está justificada a fls. 3, e instruída com os documentos de fls. 4 a 18.

PARECER

1. Nos termos do art. 24 da Lei Orgânica dos Municípios, cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente, dentre outros casos, dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

2. É intuitivo, portanto, que só se pode dar denominação a uma via determinada, a um logradouro público perfeitamente identificado, a próprio municipal conhecido do Legislador. O presente projeto de lei, no entanto, pretende dar denominação a vias públicas indeterminadas, delegando a tarefa de indicar a via pública ao Chefe do Executivo.

3. A proposição, por isso, se nos afigura ilegal, por contrariar o alcance do citado dispositivo da Lei Orgânica dos Municípios. Além disso, é inegável que o projeto de lei, nos termos em que está vazado, na realidade importa numa verdadeira delegação de atribuição legislativa ao Prefeito, o que é manifestamente inconstitucional.

4. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

* 5. Quorum: maioria simples.

dec. 16/74



(Parecer AJ nº 4.257 - fls. 2)

S.m.e.

Jundiá, 19 de abril de 1988.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

* vsp/



Proc. 16749

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

[Signature] Manfredi
Diretor Legislativo
28, 04, 88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Dr. Tarcísio Germano
de Lemos

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

3/5/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.749

PROJETO DE LEI Nº 4.533, do Vereador JOSÉ CRUPE, que denomina vias públicas.

PARECER Nº 3.119

A Lei Orgânica dos Municípios em seu art. 24, dispõe que cabe ao Legislativo, sob a sanção do chefe do Executivo, dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

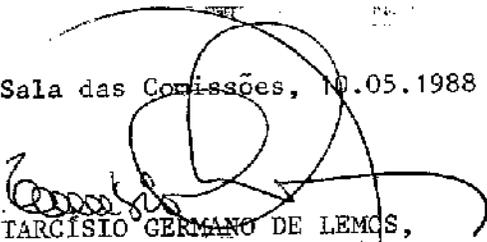
O Projeto de Lei em exame almeja dar denominação a ruas, apresentando rol de homenageados para esse fim, porém, delegando a tarefa de indicar a via ao Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica da Casa, em manifestação às fls. 20, afirma que se deve, preliminarmente, determinar e identificar o local que se deseja denominar, e a falta dessa providência torna o texto ilegal e inconstitucional, por não se adequar ao mencionado dispositivo legal, e por delegar atribuição legislativa ao Sr. Alcaide.

Assim, concluímos contrários à matéria em tela, por estar eivada de vício.

É o parecer.

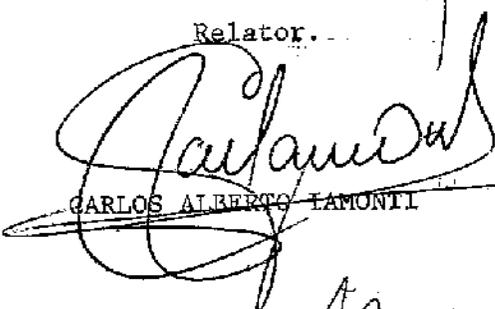
Sala das Comissões, 10.05.1988


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,

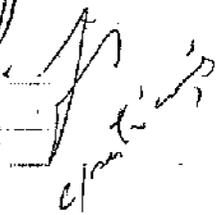
Relator.

APROVADO EM 17.05.88.


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente.


CARLOS ALBERTO LAMONTIL

* 
FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


JOSÉ RIVELLI



PREJUDICADA em razão da
rejeição do projeto.


PRESIDENTE
13/6/88

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 4.533

Suprima-se os arts. 1º, 3º e 6º.

JUSTIFICATIVA

A denominação proposta no art. 1º já consta numa rua da cidade (com grafia diversa no prenome, o que o fez passar despercebido) e a denominação proposta no art. 3º me pareceu propor melhor no Projeto de Lei nº 4.555, que denomina "Viaduto Assumpta Segantim Negri" o futuro viaduto sobre a Av. Antonio Frederico Ozanan, no Bairro Ponte São João.

Sala das Sessões, 10.05.88


JOSÉ GRUPE

*

rrfs/



Proc. 16749

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresentar parecer no prazo de 20 dias.

@ Marfedi
Diretor Legislativo

19/05/88

Ao Vereador Sr. AVOCADO

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente
21/05/88



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO PROCESSO Nº 16.749
PROJETO DE LEI Nº 4.533, do Vereador JOSÉ CRUPE, que denomina vias públicas.

PARECER Nº 3.149

De iniciativa do Edil José Crupe, o projeto em análise tem a pretensão de homenagear diversas personalidades, através da denominação de vias públicas do município.

Em que pese a justiça da proposta, que, sem dúvida, é por demais meritória, entendemos que o vício apontado pela comissão predecessora torna o texto impróprio à aprovação pelos nobres pares, e, em face desse precedente, não deve prosperar.

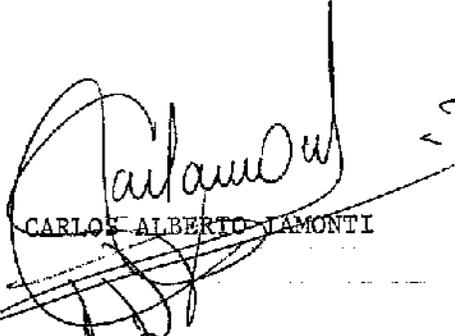
Assim, finalizamos expressando-nos contrários à proposição.

É o parecer.

Aprovado em 07.06.88

Sala das Comissões, 07.06.1988


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente e Relator.


CARLOS ALBERTO LAMONTI


JOSÉ RIVELLI


PEDRO OSVALDO BEACIM


ROLANDO GIAROLLA



Proc. 16749

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 4.533, do Vereador JOSÉ CRUPE, que denomina vias públicas.

Face ao parecer contrário da comissão de mérito - Educação, Cultura, Esportes e Turismo - declaro REJEITADO o Projeto de Lei nº 4.533, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica dos Municípios.

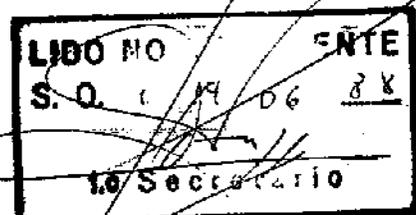
Comunique-se ao autor.

Cientifique-se o E. Plenário.

Publique-se e arquite-se, após as formalidades de estilo.

Em 13 de junho de 1988.

[Handwritten signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.



* msn.



Of. CAV.06.88.01

Em 13 de junho de 1988.

Exmo. Sr.
JOSÉ CRUPE
DD. Vereador à Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP.

Relativamente ao Projeto de Lei nº 4.533 ,
de sua autoria, que denomina vias públicas, venho informá-lo de que exarei
o seguinte despacho:

"Face ao parecer contrário da comissão de
mérito - Educação, Cultura, Esportes e Turismo - declaro REJEITADO o Proje
to de Lei nº 4.533, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica dos Municípios.

Comunique-se ao autor.

Cientifique-se o E. Plenário.

Publique-se e archive-se, após as formali-
dades de estilo.

Em 13 de junho de 1988.

(a) Dr. José Geraldo Martins da Silva,
Presidente."

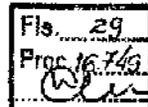
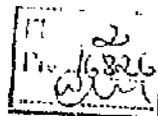
Aproveito a oportunidade para apresentar-
lhe minhas saudações respeitosas e cordiais.

[Signature]
DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Recebi em 14-06-88.

Vereador José Crupe.

msn. *[Signature]* com anexo



Exmo. Sr. Dr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá nº 125

PROT. Nº 1010

Protocolo-se, enviando-se após à Comissão de Justiça e Redação.

~~PRESIDENTE~~

21.06.88

RECURSO Nº 11

Contra despacho presidencial de arquivamento do Projeto de Lei nº 4.533, do Vereador José Crupe, que denomina vias públicas.

JOSÉ CRUPE, Vereador à esta Casa, no uso de suas atribuições de direito, inconformado com a decisão da Presidência da Edilidade que determinou o arquivamento de seu Projeto de Lei nº 4.533, que denomina vias públicas, vem respeitosamente à presença de V.Exa., tempestivamente, amparado nos termos do art. 232 e parágrafos do Regimento Interno, recorrer do mesmo, requerendo, para tal procedimento, a remessa dos autos à dita Comissão de Justiça e Redação, pelos motivos que passa a expor:

1 - A deliberação da Presidência encontra respaldo legal no art. 28 da Lei Orgânica dos Municípios, eis que a propositura teve seu trâmite pelas comissões de Justiça e Redação e de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, havendo recebido de ambas pareceres contrários.

2 - O texto pretende denominar vias públicas, contudo peca por não estabelecer identificação dos locais, o que tornou seu teor ilegal, segundo manifestação do órgão técnico da Edilidade, no que foi acompanhado pelas demais comissões.

*



(Recurso nº 11/88 - fls. 02).

3 - O projeto pode ser saneado por meio de emendas que identifiquem as ruas que se deseja denominar e suprimam algumas falhas, o que faço a seguir, um tanto atrasado, em virtude de estar aguardando resposta do Executivo acerca de um requerimento de informações, em que pleiteei rol de ruas que não estão denominadas. Como até o momento não obtive resposta alguma, proponho nova redação aos arts. 2º, 4º e 5º da proposta, nestes termos:

EMENDA Nº 1

"Art. 2º - É denominada 'ANTONIO PORCARI' a Travessa Particular da Rua Boaventura Pereira Neto".

"Art. 4º - É denominada 'CASIMIRO BRITES FIGUEIREDO' a Rua 10 do Jardim Esplanada".

"Art. 5º - É denominada 'DUILIO GARBATI' a Rua 13 do Jardim Esplanada".

EMENDA Nº 2

"Suprima-se o art. 8º".

Assim, com a acolhida do presente e das emendas formuladas, o projeto torna-se legal, descaracterizando a determinação do despacho presidencial.

Em face do exposto,

Interponho este Recurso para requerer à Comissão de Justiça e Redação da Casa que providencie a adoção das medidas pertinentes, visando a elaboração de Projeto de Resolução, nos termos da legislação vigente, pleiteando que o projeto de minha iniciativa seja dirigido novamente à Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, já com as emendas apostas, objetivando que seja reconsiderado o parecer de mérito, por já estar sanado o vício que motivou o voto contrário.

Pede-se, pois, a reforma do r. despacho e o envio deste instrumento à Comissão de Justiça e Redação, para que julgue e acolha estas razões.

São os termos em que,

Peço deferimento.

Jundiá, 21 de junho de 1988



117. 33
Proc. 16.826
ONE

Fis. 31
Proc. 16.749
ONE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.826

RECURSO Nº 11/88, do Vereador JOSÉ CRUPE, contra despacho presidencial de arquivamento do Projeto de Lei nº 4.533, que denomina vias públicas.

PARECER Nº 3.206

O presente recurso foi interposto visando o reexame da proposta contida no Projeto de Lei nº 4.533, do Edil José Crupe, relativo a denominação de vias públicas.

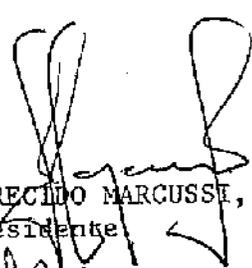
A par da fundamentação do nobre autor, que procurou adequar o texto às exigências da Lei Orgânica dos Municípios e ao parecer da Assessoria Jurídica da Casa, de sua análise posso concluir que não foi observada, na fase de tramitação do mencionado projeto, a oportunidade em que deveriam ser apresentadas emendas corretivas.

Ocorre, entretanto, que a proposição cumpriu sua trajetória e não houve qualquer manifestação do autor nesse sentido, de maneira que ficou patente a ocorrência de verdadeira omissão do Vereador no espaço de tempo em que ele poderia promover as necessárias alterações.

Em não sendo formalizadas as emendas quando da tramitação, estou convicto de que esta não é a fase adequada para tal mudança, de forma que finalizo votando pela improcedência do recurso.

É o parecer.

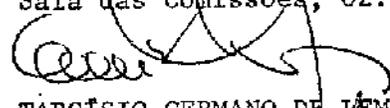
APROVADO em 02.08.88


JOSÉ APARECIDO MARCUSSE,
Presidente


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

215 x 315 mm
RSV

Sala das Comissões, 02.08.1988


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Relator.


CARLOS ALBERTO LAMONTTI


JOSÉ RIVELLI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.882)

Fls. 24
Proc 16.882
AM

Fls. 32
Proc 16.749
AM

RESOLUÇÃO Nº 340, DE 10 DE AGOSTO DE 1.988

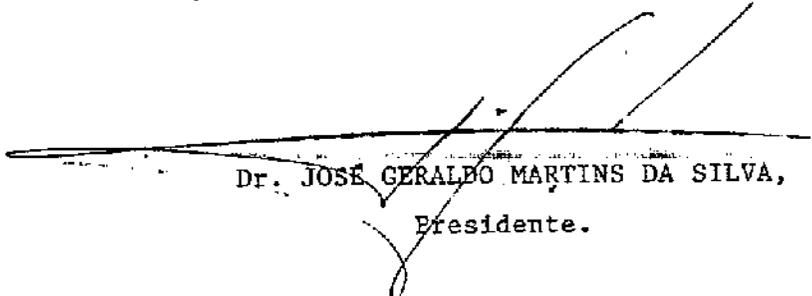
Denega o Recurso nº 11/88, do Vereador José Crupe, contra despacho presidencial de arquivamento do Projeto de Lei nº 4.533, que denomina vias públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de 9 de agosto de 1988, PROMULGA a seguinte Resolução:

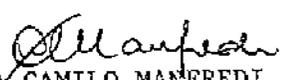
Art. 1º É denegado o Recurso nº 11/88, interposto pelo Vereador José Crupe, contra despacho presidencial de arquivamento de seu Projeto de Lei nº 4.533, que denomina vias públicas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (10.8.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (10.8.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

rrfs



Proc. 16.749

PROJETO DE LEI Nº 4.533, do Vereador JOSÉ CRUPE, que denomina vias públicas.

Em face da aprovação do Projeto de Resolução nº 495, tornado Resolução nº 340, de 10 de agosto de 1988, que denega o Recurso nº 11/88, do Vereador José Crupe, contra despacho presidencial de arquivamento do Projeto de Lei nº 4.533, que denomina vias públicas, determino o arquivamento do presente projeto.

[Handwritten Signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

40/8/88

